



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento, com entrega única, de coadores de café para uso nas cafeterias profissionais, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação visa dar viabilidade à prestação dos serviços de garçons e copeiras desempenhados no 2º andar do prédio principal e na Central do Café. O material é parte essencial para uso nas cafeteiras profissionais instaladas naqueles locais.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características e as especificações técnicas do objeto são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Coador de pano para cafeteira industrial tamanho 40x35cm (LxA). Com barbante para ajuste no aro da máquina. Material: flanela 100% algodão. Cor: bege ou branco.	100 unidades

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:

4.1. A entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com a nota de empenho.

4.2. A entrega deverá ser efetuada na Divisão de Serviços Complementares/DL, nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada no 1º andar do prédio anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-300), nos períodos compreendidos entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

4.3. A quantidade será a solicitada e constante na Tabela do item 3, conforme especificações ali descritas.

4.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a ficha técnica, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

4.4.1. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste TR.

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao objeto entregue, condicionado à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.

4.5.1. O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos do fornecedor contratado, nos respectivos *sites* da internet:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS -<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

5 - VALORES DE REFERÊNCIA

Obtivemos os seguintes orçamentos válidos:

Empresa	Valor
Gera Peças (3888746)	R\$ 29,00
Ponto Certo (3889755)	R\$ 34,72
Orçamentos Internet	R\$ 27,99

Obtivemos esses valores diretamente com as empresas. As mesmas são reconhecidas no ramo do fornecimento de peças para máquinas industriais. Já forneceram esse mesmo material para AL mediante adiantamento de numerário.

As solicitações de orçamento seguem nos documentos 3888742 e 3888747.

Em pesquisa no PNCP não localizamos resultado correspondente ao item.

Em pesquisa na Internet localizamos o item, conforme documento 3891706, mas salientamos o valor do frete não está incluso.

Para a disputa de preços, sugerimos a utilização da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
-------------	------------------

QUANTIDADE

- 1 Coador de pano para cafeteira industrial tamanho 40x35cm (LxA). Com barbante para ajuste no aro da máquina. Material: flanela 100% algodão. Cor: bege ou branco. 100 unidades

6 - PENALIDADES

6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

8 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A Unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Serviços Complementares do Departamento de Logística, por parte do seu Gestor designado.

ANEXO I

IMAGEM DO FORMATO DO ITEM



Documento assinado eletronicamente por **Greice Wasckburger Steiernagel, Coordenador(a)**, em 18/06/2025, às 12:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 18/06/2025, às 16:31, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3891513** e o código CRC **791C8DE5**.